



## AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL AA N°028/2023

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CONEMA n° 42, de 17 de agosto de 2012, e Decreto Municipal n° 2081, de 23 de março de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento e demais procedimentos de Controle Ambiental - SILICAM, concede a presente Autorização Ambiental a

### ANA JÉSSICA GONÇALVES DE CASTRO

CPF: 164.567.757-52

Protocolo PMCA N° 7.587/2023

Endereço: Rua 16, n° 1, Bairro São João, Barra de São João, Casimiro de Abreu - RJ.

**autorizando a:** Realização de uma cerimônia de casamento no local conhecido como Beira Rio, próximo ao Bosque do Mestre Tuti, evento para cerca de 50 pessoas. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

### no seguinte local:

Endereço: Rua Andrade e Silva, n° 222 (Beira Rio)

Distrito: Barra de São João

Bairro: Centro

Cidade: CASIMIRO DE ABREU - RJ

CEP: 28.880-000

Coordenadas Geográficas: 22°35'3.21"S; 41°59'28.68"O

### Condições de Validade Gerais:

1 - Esta Autorização Ambiental diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.

2 - Esta Autorização Ambiental não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

Esta Autorização é válida até 03 de outubro de 2024 desde que respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Protocolo PMCA n° 7.587/2023 e seus anexos.

Casimiro de Abreu, 03 de outubro de 2023.

**SULIVAN MEDINA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
e Desenvolvimento Sustentável  
Portaria N° 623/2023





## AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

AA N°028/2023

Verso

- 3 - Atender à Lei Federal nº 12.305 de 02/08/2012, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 4 - Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08/03/1990, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
- 5 - Acondicionar os resíduos sólidos provenientes da atividade em recipiente para destinação e tratamento adequado;
- 6 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.-x-x-x-x-x-x-x



O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no Decreto Municipal nº506, de 16/03/2015 e na Lei Federal nº9605, de 12/02/1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 25B8-8354-72A8-FB44

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SULIVAN MEDINA DE OLIVEIRA (CPF 113.XXX.XXX-58) em 03/10/2023 17:52:01 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/25B8-8354-72A8-FB44>